

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº35/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de repactuação; Contrato nº 35/METROFOR/2016 em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme os Termos Aditivos às Convenções Coletivas de Trabalho (registradas no MTE sob o nº CE000173/2021 e sob o nº 000359/2021) e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ce; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217 - Aldeota, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 35/METROFOR/2016; II. Nos termos que constam nos processos nº 02521960/2021, nº 03118710/2021 e nº 03232644/2021; III. Nas normas do inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º do Art. 65 e Art. 54, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e/c Art. 385 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: A **repactuação do Contrato nº35/METROFOR/2016** em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme os Termos Aditivos às Convenções Coletivas de Trabalho (registradas no MTE sob o nº CE000173/2021 e sob o nº 000359/2021) e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (registrada no MTE sob o nº CE 000257/2021); IX - VALOR GLOBAL: o Valor global passa de R\$ 4.468.329,49 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4.674.715,92 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 01 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Paulo Aragão de Almeida Filho pela ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**EDITAL SEMA Nº04/2021**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a abertura de processo seletivo simplificado** para provimento de vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em Fortaleza/CE, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº175, de 12 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 253, de 25 de agosto de 2021, Portaria MMA nº 78, de 03 março de 2021 e, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital destina-se a seleção e admissão temporária de 20 (vinte) Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para atender à necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Ceará e Unidades de Conservação Estaduais, no desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVINA.

1.2. O Processo Seletivo será composto de três etapas de caráter eliminatório e classificatório: Análise Documental, Testes Físicos (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação, com duração de 03 (três) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas baseado na metodologia do Previna/SEMA.

1.3. O candidato aprovado será admitido, mediante assinatura de Termo de Admissão Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período máximo de 6 (seis) meses, admitida a recontração por igual período.

1.3.1. Considerando a Portaria Ministerial nº 78/2021 que declara estado de emergência no Ceará, no período de junho de 2021 a janeiro de 2022, e, a conveniência da Administração, a primeira contratação prevista neste Edital, dar-se-á, excepcionalmente, por um período máximo de 4 (quatro) meses.

1.4. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.5. Para fins de seleção e preenchimento das vagas, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação deste Edital, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da SEMA.

2-DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS.**2.1. Denominação: BRIGADISTA FLORESTAL**

2.1.1. Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

2.1.2. Requisitos Básicos para a inscrição:

- Ensino Fundamental Completo;
- Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

2.1.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, vale-transporte (quando couber) e gratificação de Risco de Vida ou Saúde no percentual de 20% sobre o salário básico.

2.1.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, observados horários, em turnos e escalas definidos pelo Previna.

2.1.5. Atribuições:

- Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, principalmente no perímetro e no entorno das unidades de conservação estaduais, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades do entorno e situadas nas Unidades de Conservação Estaduais;
- Realizar atividades de apoio à coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária, principalmente no perímetro e no entorno das unidades de conservação estaduais;
- Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas, sobretudo como atividades preventivas, especialmente com foco nas unidades de conservação estaduais;
- Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- Apoiar as atividades finalísticas do Previna/SEMA;
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios e frentes de fogo sob sua responsabilidade;
- Realizar rondas preventivas;
- Apoiar queimadas controladas autorizadas;
- Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base do PREVINA;
- Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- Conduzir a viatura ou motocicleta destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização da SEMA/PREVINA, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do link www.sema.ce.gov.br/brigadistas2021 no período de 10/09/2021 a 16/09/2021, conforme Cronograma (Anexo I).

3.1.1. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar ao sistema a documentação abaixo que comprova o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item 2.1.2. deste Edital, em formato de extensão em arquivo jpg; jpeg; gif; tiff; png; pdf.:

- Carteira de Identidade, com data de expedição;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que



possua o número;

c) Comprovante de conclusão do ensino fundamental;

d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor e comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município (para candidatos do sexo masculino), comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

f) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento.

3.1.1.1. Para atendimento ao item “6.2.1.2. – Critérios de Avaliação”, o candidato que dispôr de certificados, contratos, declarações, deverá ainda, no momento da inscrição, inseri-los no sistema.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.1.3. Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. A Secretaria de Meio Ambiente – SEMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DAS VAGAS E LOCAL DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS	CADASTRO DE RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA (VAGAS RESERVADAS)
Brigadistas Florestais	Fortaleza/CE	16	04	24	06

4.1. O acesso à reserva de vagas disposto na Lei Estadual Nº 17.432/21 dar-se-á por meio de manifestação formal do candidato na qual se autodeclare preto ou pardo por ocasião da inscrição, observados os quesitos cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1. O candidato que se autodeclare preto ou pardo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá ter se submetido, previamente à realização das provas, à comissão de heteroidentificação, conforme disposição do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 17.432/2021.

4.1.2. O candidato cuja autodeclaração não for validada na forma do § 1.º deste artigo será eliminado do certame.

4.1.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, a quantidade de candidatos equivalentes a duas vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

4.1.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3. Formarão cadastro de reserva os 30 (trinta) Brigadistas classificados fora do número de vagas, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção em decorrentes de eventuais desligamentos.

4.3.1. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no DOE, respeitado o número de vagas destinadas ao certame.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. ANÁLISE DOCUMENTAL, TESTES FÍSICOS (TAF E THUFA) E CURSO DE FORMAÇÃO:

6.2. ANÁLISE DOCUMENTAL:

6.2.1. Esta etapa ocorrerá no período descrito no Cronograma (Anexo I), consistindo na análise e avaliação dos documentos constantes nos itens 3.1.1. e 3.1.1.1., inseridos, eletronicamente, por ocasião da inscrição do candidato.

6.2.1.1. A falta de quaisquer documentos constantes no item 3.1.1. enseja a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

6.2.1.2. Para fins de classificação nesta etapa, aplicar-se-ão os critérios de avaliação abaixo:

a) Declaração e/ou Contrato que atestem a Experiência do candidato em Operações de Combate a Incêndios Florestais;

b) Certificado e/ou Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, emitidos por instituição competente, entre os anos de 2011 a 2021.

6.2.1.2.1. A pontuação máxima nesta etapa corresponderá a 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Item a: 2 pontos a cada Declaração e/ou Contrato anexado ao sistema (pontuação máxima de 4 pontos);

b) Item b: 2 pontos a cada Certificado ou Declaração anexada (pontuação máxima de 6 pontos);

6.2.2. Serão classificados 100 candidatos para fins de participação na etapa seguinte (Testes Físicos).

6.2.3. Nesta fase, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item a, do item 6.2.1.2.1.;

b) Maior pontuação item b, do item 6.2.1.2.1.;

c) Maior tempo de experiência, conforme item 6.2.1.2.1.;

d) Maior idade.

6.3. TESTES FÍSICOS (TAF E THUFA):

6.3.1. O Teste de Aptidão Física – TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas -THUFA serão realizados no período descrito no Cronograma (Anexo I), de 08h às 12h e 13h às 17h, em local a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.sema.ce.gov.br/brigadistas2021 momento em que o candidato deverá apresentar Atestado Médico comprovando estar apto a realizar atividades físicas.

6.3.2. Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA/Guarda Municipal de Fortaleza – GMF e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista.

6.3.3 O não comparecimento do candidato nos Testes Físicos, bem como a não apresentação do Atestado Médico de Aptidão Física (Anexo II), expedido até 30 dias antes da data dos testes ou no período de validade, quando expresso no documento, implicarão, automaticamente, na sua eliminação.

6.3.4. Teste de Aptidão Física – TAF: Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.3.4.1. Critério de avaliação do TAF:

a) percorrer 1.000 (um mil) metros transportando uma bomba costal cheia d’água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas em um tempo máximo de 15 minutos (masculino) e de 17 minutos (feminino), não sendo permitido correr, apenas caminhar.;

6.3.4.1.1. O candidato que não cumprir o critério da alínea “a” será considerado inapto e estará automaticamente eliminado do processo seletivo, enquanto os demais estarão aptos a realização do THUFA.

6.3.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA: Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

6.3.5.1. Critérios de avaliação do THUFA:

a) capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 03 (três) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos, devendo a área ficar integralmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

6.3.5.1.1. O candidato que não cumprir o critério da alínea “a” estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.5.2. Nesta fase, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

a) Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

b) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.4. Esta etapa classificará 50 candidatos para fins de participação da etapa seguinte (Curso de Formação).

6.5. Nesta fase, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na etapa de Análise Documental;

b) Maior tempo de experiência, conforme item 6.2.1.2.1.;

c) Maior idade.



6.6. CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DO PREVINA

6.6.1. O curso de formação será realizado no período descrito no Cronograma (Anexo I), de 08h às 12h e 13h às 17h, em local a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.sema.ce.gov.br/brigadistas2021.

6.6.2. O curso de formação contará com aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista do Previna/SEMA, devendo ser abordados, pelo menos, os seguintes conteúdos e práticas:

- a) Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais;
- b) Composição das brigadas de incêndios florestais;
- c) Noções básicas do Sistema de Comando em Operações;
- d) Tipos, formas e partes do incêndio florestal;
- e) Comportamento do fogo nos incêndios florestais;
- f) Fatores que interferem no comportamento do fogo;
- g) Equipamentos e ferramentas de combate aos incêndios florestais;
- h) Técnicas de combate aos incêndios florestais;
- i) Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves e embarcações no combate aos incêndios florestais – Simulado de combate ao incêndio florestal;
- j) Noções sobre técnicas do emprego da aeronave e embarcação no combate de incêndios florestais;
- k) Elaboração e apresentação do mapa de unidade de conservação;
- l) Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais.

6.6.3. Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 90% (noventa por cento) de presença nas aulas do Curso de Formação serão automaticamente eliminados.

6.6.4. Critérios de avaliação e classificação no curso de Formação:

- a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica. Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica;
- b) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica. Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica;
- c) Desempenho na aula prática de prevenção a incêndios florestais;
- d) Comportamento e atitude em relação ao grupo;
- e) Avaliação Teórica

6.6.4.1. A pontuação máxima nesta etapa corresponde a 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Itens a, b, c e d: pontuação máxima individual de 1 ponto;
- Item e: pontuação máxima de 6 pontos.

6.7. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação no Curso de Formação ocuparão as 20 (vinte) vagas destinadas à contratação imediata. Os demais comporão cadastro de reserva.

6.8. Havendo empate nas pontuações referentes ao item 6.6.4.1., serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor nota na Avaliação Escrita do Curso de Formação;
- b) Maior tempo de experiência, conforme item 6.2.1.2.1.;
- c) Maior Idade.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O requerimento de recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail brigadistas2021@sema.ce.gov.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

7.1.2. No título do e-mail deverá constar: RECURSOS BRIGADISTAS 2021.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e as respostas serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

7.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

7.5. Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

8 – REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO TEMPORÁRIA:

8.1. No momento da admissão na função de brigadista, o candidato deverá comprovar que:

- a) Não ocupa cargo ou emprego público ou privado, ou desempenha função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- b) Possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- c) Não possui Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo, conforme a apresentação de Antecedentes Criminais emitidos pelos órgãos competentes.
- d) Não foi aposentado por invalidez;
- e) Não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.1.1. As documentações comprobatórias abaixo, referentes aos requisitos de admissão, deverão ser entregues à SEMA, em data a ser divulgada:

- a) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem);
- b) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou autodeclaração legível “de próprio punho” (Anexo III) ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais;
- d) Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- e) Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em cargo público;
- f) Dados bancários atualizados que comprovem que o candidato possui conta em agência do Banco Bradesco;
- g) Certidão de acumulação de Cargos obtida através do link <http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cac/pages/formulario/formularioIdentificacao.seam?cid=38062>
- h) Declaração de conhecimento e concordância com o Código de Ética SEMA (Anexo IV).

9 – DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

9.1. O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de até 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, fazendo jus, se for o caso, a percepção de passagens, diárias e ajuda de custo, nos termos da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

9.3. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela inobservância e não atendimento às cláusulas contratuais;
- IV – por conveniência administrativa do contratante;
- V – pela recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios/Unidades de Conservação Estaduais quando requisitado, emergencialmente, pelo PREVINA.

9.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada à SEMA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do Brigadista, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEMA, www.sema.ce.gov.br/brigadistas2021.

10.2. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

10.3. A SEMA se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante todas as etapas do Processo Seletivo.

10.4. É de inteira responsabilidade do brigadista acompanhar pelo sítio www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

10.5. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

10.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas

